

CONTRATO Nº 432/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ DE ARARANGUÁ E A EMPRESA JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ**, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, Araranguá – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Administração Municipal **VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 11.572, de 29 de Janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial de 29 de Janeiro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.208.145/0001-79, sediado(a) na Rua Ergilio Carlos Colonetti, nº 174, Sala 01, Centro, Içara/SC, CEP: 88.820-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **RAMON BOLSONI** (Sócio Administrador), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 147/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de assessoria e consultoria em educação científica e tecnológica, bem como a coordenação e implantação do projeto laboratório de ciência e tecnologia personalizado, a elaboração prática e seus roteiros na área de ciências, a capacitação de profissionais de educação (professores do ensino fundamental I, II e laboratoristas) da unidade escolar contemplada. Bem como a aquisição de materiais e equipamentos de laboratório e de suas unidades armazenadoras necessárias ao desenvolvimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II da rede municipal de Educação de Araranguá/SC**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	INSTALAÇÃO DE SALA DE CIÊNCIAS VOLTADA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL 1 CONTEMPLANDO: - PREPARAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO COM PINTURA TEMÁTICA ESTILO GRAFITE (ÁREA APROXIMADA 6M²) COM ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DAS UNIDADES DE ARMAZENAGEM; ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO DE SUA MONTAGEM, QUANDO NECESSÁRIA, E POSTERIOR ORGANIZAÇÃO DOS MESMOS NA SALA; DETALHAMENTO NO ANEXO I DO EDITAL, TERMO DE REFER-ENCIA.	H	265	R\$ 419,62	R\$ 111.199,99
2	2	ÁBACO DE MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS. CERCA DE 10 CONTAS POR LINHA E NO TOTAL 5 LINHAS PODE DESLIZAR LIVREMENTE E SUAVEMENTE NAS LINHAS. MATERIAL: MADEIRA E METAL.	UNI	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
2	3	BALANÇA DE BRAÇO DE MADEIRA COM DOIS PRATOS, MEDINDO: ALTURA 25CM, COMPRIMENTO 50CM E PROFUNDIDADE 12CM. CONTÉM PESOS DE MASSAS DIFERENTES NO FORMATO DE BLOCOS EM MADEIRA (MÍNIMO 16) E SAQUINHOS DE JUTA COM INDICAÇÃO DE NÚMEROS E INCÓGNITAS (MÍNIMO 16).	UNI	4	R\$ 630,00	R\$ 2.520,00
2	4	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PRECISÃO ATÉ 15KG COM FINS DIDÁTICOS PARA ESTUDO DE GRANDEZAS FÍSICAS. BOTÃO LIGA/DESLIGA E BOTÃO TARA E MENOR LEITURA 1G. ESCALA ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AAA INCLUSAS.	UNI	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00



2	5	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	UNI	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
2	6	BANDEJA PLÁSTICA, EM PROPILENO, NA COR BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS.	UNI	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
2	7	BANNER: ESPECTRO ELETROMAGNÉTICO APRESENTANDO SUA RELAÇÃO COM FREQUENCIA E/OU COMPRIMENTO DE ONDA E APLICAÇÕES DE CADA FAIXA, EM IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80CM X 60CM).	UNI	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	8	BANQUETA COM ESTRUTURA EM FERRO. TUBO 7/8 1.2MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA, ALTURA DE 45 CM COM ASSENTO INJETADO (345 X 345 MM) EM PP DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO ANATÔMICO (299X380). COR DO ASSENTO E ENCOSTO VERDE OU SIMILAR.	UNI	32	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00
2	9	BASTÃO DE PLÁSTICO AGITADOR EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, 8X300MM.	UNI	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
2	10	BASTÃO DE VIDRO AGITADOR 8 X 300 MM.	UNI	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
2	11	BÉQUER COM ALÇA, CAPACIDADE 2000ML, GRADUADO, EM POLIPROPILENO.	UNI	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
2	12	BÉQUER DE PLÁSTICO 100 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO.	UNI	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	13	BÉQUER DE PLÁSTICO 400 ML AUTOCLAVÁVEL EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, GRADUADO.	UNI	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
2	14	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 250 ML.	UNI	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
2	15	BÉQUER DE VIDRO FORMA GRADUADA 500ML.	UNI	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
2	16	DANIELA PIRATAUTOR, SUSAN ISERNVOLUME, 1 TIPO DE PAPEL OFFSET-90 GRPAGINA MIN, 36 FORMATO MIN, 24X28.	UNI	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
2	17	BORRIFADOR/PULVERIZADOR PLÁSTICO - 250ML.	UNI	4	R\$ 11,00	R\$ 44,00
2	18	BÚSSOLA EM METAL INOX, DIÂMETRO 75MM, DISCO GRADUADO DE 360°, LEVE E COMPACTA.	UNI	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
2	19	CADEIRA GIRATÓRIA MODELO ESCRITÓRIO, ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3.- REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO. - BASE: EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO. MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO A GÁS. - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM - MÁXIMO 52 CM. ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 80 CM - MÁXIMO 91,5 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO MONTADO: 55 CM LARGURA X 50 CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO: ATÉ 110 KG.	UNI	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00
2	20	ADERNO DE ATIVIDADES PRÁTICAS: MEU CADERNO DE CIÊNCIAS. DIMENSÃO: 150X210 MM NÚMERO DE PÁGINAS: 32 PAPEL: CAPA 300 G -MIOLO 150 G (LAMINAÇÃO FOSCO) FINALIZAÇÃO: ALCEADOS, GRAMPEADOS E RELADOS.	UNI	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
2	21	ARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS BIVOLT COM 04 PILHAS AA. CARREGA 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU 4 AAA OU 2 BATERIAS 9V.	UNI	4	R\$ 130,00	R\$ 520,00
2	22	COLEÇÃO ELETRICIDADE. MATERIAL COMPLETO PARA O ESTUDO DE MODO DIDÁTICO DA ELETRICIDADE E SEUS EFEITOS CONTENDO: 50 PEÇAS PARA MONTAGENS DE CIRCUITOS SIMPLES, ASSOCIAÇÕES DE RESISTORES, MEDIDAS DE CORRENTE E TENSÃO ELÉTRICA, DISTRIBUÍDOS NOS SEGUINTE ITENS: CHAVES LIGA/DESLIGA, PAINEL FOTOVOLTAICO, CAMPAINHA, MOTOR, RESISTOR VARIÁVEL, GERADOR, RESISTOR TRIPLO, PLACA DE LED, BOBINA, MODELO DE MOTOR, VOLTÍMETRO ANALÓGICO, AMPERÍMETRO ANALÓGICO, LÂMPADAS, PLACA COM DIFERENTES CONDUTORES, RESISTOR, BASES PARA PILHAS, FIOS PARA CONEXÃO, CAIXA DE ARMAZENAMENTO ESTILO PENAL, EM MDF (DIMENSÕES MÍNIMAS: 40X30X10 CM)	CONJ	4	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
2	23	COLEÇÃO PARA ESTUDO DO TATO. TAPETE DO TATO. O MATERIAL CONTÉM: TAPETE PERSONALIZADO (1,5MX1,5M) EM TECIDO COM APLICAÇÕES EM VELCRO. 08 MÃOS EM MDF COM TEXTURAS DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA): DIMENSÃO MÍNIMA: 8 CM, 08 PÉS EM MDF COM TEXTURA DIVERSAS APLICADAS (LISA, RUGOSA, MACIA E ÁSPERA), DIMENSÃO MÍNIMA: 10 CM, 02 DADOS, SENDO UM COM INDICAÇÃO DE MÃOS E PÉS E OUTRO DE TEXTURAS (15 CM DE LADO). BOLSA PARA ARMAZENAMENTO COM ZIPER.	CONJ	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00
2	24	COLEÇÃO SÓLIDOS GEOMÉTRICOS. MATERIAL PRODUZIDO EM PLA (POLIÁCIDO LACTÍCIO) EM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10CM, CONTENDO: CUBO, CILINDRO, ESFERA, MEIA ESFERA, PARALELEPÍPEDO, PIRÂMIDE DE BASE TRIANGULAR, PIRÂMIDE DE BASE QUADRANGULAR, PRISMA DE	CONJ	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

		BASE TRIANGULAR, PRISMA DE BASE HEXAGONAL. POSSUI BASE EM MDF (SUPORTE) COM ENCAIXE PARA CADA SÓLIDO.				
2	25	CONJUNTO CONTENDO 13 BANNERS DOS SISTEMAS DO CORPO HUMANO EM VINIL COM IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE, ACABAMENTO COM BASTÃO DE MADEIRA E CORDA. (80 CM X 60 CM) OS SISTEMAS SE DIVIDEM EM: RESPIRATÓRIO, CIRCULATÓRIO, MUSCULAR, NERVOSO, DIGESTÓRIO, SENSORIAL, ENDÓCRINO, EXCRETOR, URINÁRIO, ESQUELÉTICO, REPRODUTOR, IMUNOLÓGICO E TEGUMENTAR. 04 GANCHOS METÁLICOS PARA BANNERS.	CONJ	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	26	CONJUNTO DE FERRAGENS E CORRELATOS CONTENDO: 01 SUPORTE UNIVERSAL COM 70 CM BASE EM METAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA E HASTE EM FERRO OU ALUMÍNIO, 01 ANEL PARA FUNIL DE AÇO CARBONO COM MUFA, DIÂMETRO 6CM. E 02 GARRAS PARA SUPORTE UNIVERSAL COM MUFA.	CONJ	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
2	27	CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS CONTENDO: TECLADO ELETRÔNICO MULTIFUNCIONAL, 61 CHAVES PRETAS E BRANCAS, COM MICROFONE (MEDIDA APROXIMADA: 50X16X4CM), 01 KALIMBA (17 TECLAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X18X3CM, 01 KIT COM 22 ITENS DIVERSOS DE INSTRUMENTOS DIDÁTICOS EM MADEIRA E METAL, TAIS COMO: CASTANHOLA, SINO, TRIÂNGULO, XILOFONE, PANDEIRO, PULSEIRA COM SINO, CHOCALHO, MARACA E APITO, ORGANIZADOS EM CAIXA DE MDF NO FORMATO PENAL (30X35X8CM).	CONJ	1	R\$ 3.850,00	R\$ 3.850,00
2	28	CONJUNTO PARA ESTUDO DA COR DAS SOMBRAS FORMADO POR: UMA ESTRUTURA EM MADEIRA (0,18X0,40X0,20CM) CONTENDO TRÊS FONTES DE LUZ LED, POSICIONADAS EM LINHA, CADA UMA COM UMA COR, SENDO ELAS: VERDE, VERMELHO E AZUL. CIRCUITO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO DAS LÂMPADAS NO MODO INDIVIDUAL, AOS PARES OU TODAS LIGADAS. TENSÃO 220 V.	CONJ	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	29	CONJUNTO PARA ESTUDO DE MISTURAS HOMOGÊNEAS E HETEROGÊNEAS CONTENDO: 3 KG AREIA PREPARADA PARA FILTRO DE ÁGUA; 5 KG CASCALHO; 3 KG DE CARVÃO ATIVADO; 3 L DE ÓLEO VEGETAL; 2 L DE GLICERINA BIDESTILADA; 3 L DE ÁLCOOL LÍQUIDO; 1,5L DE ÁLCOOL EM GEL.	CONJ	7	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
2	30	CONJUNTO PARA ESTUDO DO CHEIRO CONTENDO: 04 ESSÊNCIAS (30 ML - FRAGRÂNCIAS DIVERSAS), 5KG DE BASE LANETTE (CREME HIDROSSOLÚVEL ANIÔNICO EMOLIENTE PARA MANIPULAÇÃO DERMATOLÓGICA), 300 BISNAGAS DE PLÁSTICO COM TAMPAS FLIP-FLOP, CAPACIDADE 15ML, 0,5KG DE UREIA.	CONJ	1	R\$ 1.425,00	R\$ 1.425,00
2	31	CONJUNTO PARA ESTUDO DO SOLOS CONTENDO: 01 SUPORTE EM ACRÍLICO 3MM, TIPO MESA, COM 18CM DE ALTURA, 5CM DE LARGURA E 20CM DE COMPRIMENTO (APROXIMADAMENTE). POSSUI 04 ABERTURAS QUADRANGULARES PARA COMPORTAREM OS RESPECTIVOS RECIPIENTES PARA AMOSTRAS DOS SOLOS, DE DIMENSÕES 3X3X16CM (APROXIMADAMENTE), COM PEQUENOS ORIFÍCIOS NA BASE.	CONJ	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
2	32	CONJUNTO PESCARIA MAGNÉTICA CONTENDO: CAIXA ACRÍLICA (0,4X0,4X0,15M, ESPESSURA DE 3MM), 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM ANZOL, 01 VARA DE PESCA DE PLÁSTICO COM ÍMÃ, 20 PEIXES EM ACRÍLICOS COM IMAGENS DE OBJETOS, 18 OBJETOS DIVERSOS; CAIXA DE ARMAZENAMENTO EM MDF ESTILO PENAL.	CONJ	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	33	CONJUNTO: DISCO DAS FRAÇÕES. CONTENDO 8 CÍRCULOS COLORIDOS, DESMONTÁVEIS EM MDF COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 20 CM, DAS SEGUINTE FRAÇÕES: 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/8, 1/10 E 1/12. ARMAZENAMENTO EM CAIXA DE MDF ESTILO PENAL.	CONJ	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
2	34	COPO PLÁSTICO 250 ML LAVÁVEL (NÃO DESCARTÁVEL), ALTURA 9CM - POLIPROPILENO VIRGEM.	UNI	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
2	35	CORANTE ALIMENTÍCIO 10 ML - CORES DIVERSAS.	UNI	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
2	36	CORANTE AZUL DE METILENO 30 ML.	UNI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
2	37	CORTINAS EM TECIDO OXFORD NA COR BEGE COM ARGOLAS E VARÃO NA COR BRANCA. A QUANTIDADE DE TECIDO UTILIZADA CORRESPONDERÁ A, APROXIMADAMENTE, DOIS METROS DE TECIDO PARA CADA UM METRO DA MEDIDA DA LARGURA DA JANELA, EVITANDO QUE AS CORTINAS FIQUEM ESTICADAS. O VARÃO, EM ALUMÍNIO, POSSUI DIÂMETRO DE 28MM E AS ARGOLAS SERÃO POSICIONADAS COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM (APROXIMADAMENTE) ENTRE ELAS. A ÁREA TOTAL APROXIMADA É DE 20M² E AS MEDIDAS DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER CONFERIDAS NO LOCAL ANTES DE SUA FABRICAÇÃO.	CONJ	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	38	CRONOMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO CRONOMETRO DIGITAL MICRO CONTROLADO, DISPOSITIVO PORTÁTIL, DE USO	UNI	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00

		MANUAL COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA, POSSUINDO TECLAS DE ACIONAMENTO MANUAL UTILIZADAS PARA DAR INÍCIO A CRONOMETRAGEM DE TEMPO, COM POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DE LEITURA E TAMBÉM FINALIZAÇÃO DA CRONOMETRAGEM.				
2	39	DISPOSITIVO DE TAPA PARA JOGOS (220V). CAIXA EM MDF COM LÂMPADAS E BOTÕES PARA ACIONAMENTOS DAS MESMAS E, BOTÃO RESET (CIRCUITOS ELETRÔNICO INTERNO). DIMENSÕES MÍNIMAS: BASE 40X15CM E ALTURA 10 CM).	UNI	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
2	40	DISPOSITIVO PARA AMPLIAÇÃO DE IMAGENS. MATERIAL COLORIDO JUMBO DE VIDRO COM BASE PLÁSTICA PARA CRIANÇAS - AUMENTO 4,5X (EXTRA GRANDE, DIMENSIONADAS PARA MÃOS PEQUENAS), CORES DIVERSAS.	UNI	30	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
2	41	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA O ESTUDO DO SISTEMA SOLAR DESMONTÁVEL. DESENVOLVIDO COM BASE EM MDF COM 1M DE DIÂMETRO (MÍNIMO) SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO E ORBITAS DEFINIDAS PARA OS PLANETAS DO SISTEMA SOLAR. SOL COM BASE EM MDF E BOTÃO LIGA/DESLIGA E CÚPULA EM PLÁSTICO, ALIMENTADO COM FONTE DE TENSÃO DE 9 V (BATERIA) E ILUMINAÇÃO LED COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO. PLANETAS DO SISTEMA SOLAR EM PLA COM RESINA EPÓXI, DIÂMETROS DE 2 CM ATÉ 12 CM RESPEITANDO A ESCALA DE TAMANHOS DOS PLANETAS (MERCÚRIO, VÊNUS, TERRA, MARTE, JÚPITER, SATURNO, URANO E NETUNO) MONTADO SOBRE UMA BASE EM MDF COM ENCAIXE PARA SUA RESPECTIVA ÓRBITA PERMITINDO SEU DESLIZAMENTO.	CONJ	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
2	42	EQUIPAMENTO COMPLETO PARA OS ESTUDO DO SISTEMA TERRA-LUA CONTENDO BASE CIRCULAR EM MDF COM 50 CM DE DIÂMETRO SENDO UMA DE SUAS FACES REVESTIDA EM TECIDO COM SUPORTE ACOPLADO. PERMITE O ESTUDO DO MOVIMENTO DE TRANSLAÇÃO/ROTAÇÃO DA TERRA, ESTAÇÕES DO ANO E FASES DA LUA. SOL FIXO EM PLÁSTICO OU RESINA EPÓXI COM 15 CM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO ALIMENTADO POR FONTE DE TENSÃO 220 V E PLANETA TERRA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 8 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO) COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO E INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL. LUA EM PLA COM RESINA EPÓXI COM 2 CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO).	CONJ	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	43	EQUIPAMENTO PARA DEMONSTRAÇÃO E ESTUDO DA FREQUÊNCIA, INTENSIDADE E CLASSIFICAÇÃO DAS ONDAS SONORAS E AUDIÇÃO. POSSUI ALTO-FALANTE 10 W ACOPLADO A UMA CAIXA MEDINDO NO MÍNIMO (20 CMX20CMX15CM), AMPLIFICADOR COM BLUETOOTH, ILUMINAÇÃO LED, CONTROLE DE VOLUME. TRIPÉ E BASE CIRCULAR PARA ENCAIXE DE SUPERFÍCIE DE VIBRAÇÃO (PELE DE TAMBOR) COM NO MÍNIMO 16" PERMITINDO O ESTUDO DAS ONDAS MECANICAS E SUAS CARACTERÍSTICAS.	CONJ	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	44	EQUIPAMENTO PARA FILTRAGEM DE ÁGUA (BASE EM ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESURA MÍNIMA E TORNEIRA PLÁSTICA) DIVIDIDO EM DUAS PARTES PARA FACILITAR A LIMPEZA (UMA PARA OS MATERIAIS E A ÁGUA SUJA E OUTRA PARA COLETAR A ÁGUA LIMPA). CAIXA SUPERIOR 10 CM X 10 CM X 16 CM SEM TAMPAS E VAZADA NA PARTE DE BAIXO. CAIXA DE BAIXO MEDINDO 12 CM X 12 CM X 6,5 CM.	UNI	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
2	45	ESPÁTULA DE AÇO INOX DE 3MM COM COLHER 22CM.	UNI	16	R\$ 46,00	R\$ 736,00
2	46	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA CREME 27X180 MM, COR AZUL.	UNI	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
2	47	ESPÁTULA EM POLIPROPILENO COM COLHER 150MM.	UNI	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
2	48	ESQUELETO HUMANO COM NERVOS E VEIAS, 85CM.	UNI	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
2	49	EXTENSÃO ELÉTRICA (MACHO/FÊMEA) 10M - CORRENTE MÁXIMA 10ª.	UNI	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
2	50	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC - 4 KG FABRICADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA VERMELHA ELETROSTÁTICA.	UNI	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
2	51	FITA DE PH (CAIXA COM 150 UNIDADES).	CX	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
2	52	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO COM BOCA ESTREITA E CAPACIDADE DE 250 ML INDICADO PARA RECOLHER FRAÇÕES DE MATERIAIS DESTILADOS OU PARA CONTER MISTURAS QUE SERÃO HOMOGENEIZADAS.- FABRICADO EM VIDRO BOROSILICATO 3.3;- GRADUAÇÃO DE 100 A 250 ML;- SUBDIVISÃO: 50 ML;- DIÂMETRO: 85 MM;- DIÂMETRO DO GARGALO: 34 MM; - ALTURA: 137 MM; -FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 1773 E USP; - AUTOCLAVÁVEL A 121°C;- A BOCA ESTREITA DO ERLLENMEYER É UMA GRANDE VANTAGEM QUANDO SE TRABALHA COM SOLVENTES VOLÁTEIS;- FORMA CÔNICA PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS;- GRAVAÇÃO EM TINTA CERÂMICA DE ALTA DURABILIDADE NA COR BRANCA;- ESCALA GRADUADA DE FÁCIL LEITURA E TARJA	UNI	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00

		COM TAMANHO GRANDE PARA FACILITAR A MARCAÇÃO;- POSSUI ÓTIMA RESISTÊNCIA TÉRMICA (T=100K);- É RECOMENDADO AQUECIMENTO LENTO E UNIFORME;- POSSUI ALTA RESISTÊNCIA A ATAQUES QUÍMICOS;-ESPESSURA DE PAREDE UNIFORME IDEAL PARA APLICAÇÕES COM AQUECIMENTO;- FUNDO TOTALMENTE PLANO IDEAL PARA UTILIZAÇÃO COM AGITADORES MAGNÉTICOS;- ACABAMENTO SUPERIOR.				
2	53	FRASCO ERLLENMEYER DE VIDRO COM BOCA LARGA E CAPACIDADE DE 250 ML.	UNI	8	R\$ 28,00	R\$ 224,00
2	54	FUNIL DE PLÁSTICO - CONJUNTO COM 3 UNIDADES (DIÂMETRO APROXIMADO 6CM, 8CM E 10CM).	UNI	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
2	55	JALECO UNISSEX EM TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM BOTÕES, MANGA LONGA (SEM ELÁSTICO OU RIBANA) E GOLA TRADICIONAL. POSSUI FENDA NA PARTE DE TRÁS E TRÊS BOLSOS FRONTAIS (SENDO UM NA ALTURA DO PEITO COM LOGO DA ESCOLA/PREFEITURA SUBLIMADA). TAMANHOS INFANTIS E ADULTOS VARIADOS, DISTRIBUÍDOS EM: 8, 10, 12, 14, 16, P, M E G.	UNI	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
2	56	JOGO MEMÓRIA - ALFABETO CIENTÍFICO COM 52 PEÇAS QUADRADAS DE 4 CM X 4 CM.	UNI	8	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
2	57	KIT 50 LÂMINAS 26X76 CM + 100 LAMÍNULAS 24X24MM PARAMICROSCÓPIO. LAPIDADA PONTA FOSCA. ESPESSURA 1,0 MM - 1,2 MM.	KIT	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
2	58	GRAL COM PISTILO PLÁSTICO REFORÇADO - 310ML.	UNI	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
2	59	LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROSCÓPIO -INSETOS, PLANTAS E ANIMAIS. CAIXA EM MDF (16X4X19CM) COM VISOR EM ACRÍLICO, CONTENDO 48 LÂMINAS.	CX	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	60	LANTERNA COMPACTA COM REGULAGEM NA ABERTURA DO FEIXE, CONSTRUÍDA COM LED CREE Q5, 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO BATERIA E CARREGADOR INCLUSOS OU 4 PILHAS AA NÃO INCLUSAS.	UNI	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2	61	LANTERNA DE LUZ ULTRAVIOLETA (395NM), 51 LEDS. ALIMENTAÇÃO: 3 PILHAS AA INCLUSAS.	UNI	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
2	62	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA BASCULANTE - 30L.	UNI	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
2	63	LUGOL 5% (30 ML).	UNI	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	64	LUVAS LÁTEX DESCARTÁVEIS (PP, P, M E G).	CX	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
2	65	MATEMÁTICA FINANCEIRA NO MERCADO. MATERIAL COMPLETO CONTENDO: 375 CÉDULAS DISTRIBUÍDAS EM R\$2,00; R\$5,00; R\$10,00; R\$20,00; R\$50,00 E R\$100,00 (CONFECCIONADAS EM TAMANHO REDUZIDO); CALCULADORA ACOPLADA EM UMA CAIXA COM BANDEJA PARA ARMAZENAMENTO DAS NOTAS E MOEDAS SIMULANDO UMA CAIXA REGISTRADORA (30CMX20CMX10CM APROX.) EM MDF E ACRÍLICO; 01 CONJUNTO DE CARTAS COM PROBLEMAS PROPOSTOS; 01 CONJUNTO DE IMAGENS DE PRODUTOS E PREÇOS; 50 MOEDAS EM PLÁSTICO OU MDF DISTRIBUÍDAS EM R\$0,05; R\$0,10; R\$0,25; R\$0,50 E R\$1,00.	UNI	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	66	MATERIAL DIDÁTICO COMPLETO PARA ESTUDO DAS MOLÉCULAS; EM MDF; CONTENDO 16 CÍRCULOS COM RAIO DE 0,5 M E 8 HASTES DE 0,5M. ACOMPANHA 16 PARAFUSOS E ROSCAS BORBOLETA PARA ALOJAMENTOS DAS HASTES. 02 SUPORTES PARA PAREDE EM METAL NA FORMA DE L COM 30X15X3CM PARA ORGANIZAÇÃO DOS CÍRCULOS.	CONJ	1	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
2	67	MATERIAL LÚDICO PARA O ESTUDO DAS OPERAÇÕES MATEMÁTICAS, CONTENDO: 02 TABELAS DE BASQUETE EM MDF (20X18CM) COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA; 20 ESFERAS DE PLÁSTICO (CORES DIVERSAS); 03 SINAIS DE OPERAÇÕES COM FIXAÇÃO MAGNÉTICA EM ACRÍLICO (ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO E MULTIPLICAÇÃO).	CONJ	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	68	MATERIAL PARA ESTUDO DAS SENSações EM MDF - CAIXA COM 40CMX25CMX25CM - CONTÉM TAMPA COM DOIS ORIFÍCIOS CIRCULARES DE 10 CM DE DIÂMETRO. INCLUINDO: TEXTURAS PARA SENSações (01LIXA PARA MADEIRA (10X10 CM), 01 ESCOVA DE CERDAS, 01 PACOTE DE BOLINHAS DE GEL QUE CRESCE COM ÁGUA, 01 CAIXA DE MASSINHA DE MODELAR) E 02 RECIPIENTES EM PLÁSTICO (TIPO BOWL) 400ML.	UNI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	69	MATERIAL PARA ESTUDO DO MAGNETISMO E SEUS EFEITOS, CONTENDO: MAGNETOS EM FERRITE NAS FORMAS: 01BARRA, 02 ANEL CIRCULAR , 01 HASTE RETANGULAR COM RODINHAS (CARRINHO), 01 FERRADURA, 02 HASTES CILINDRICAS EM MADEIRA COM DIAMENTROS DIFERENTES PARA USO COM OS IMAS EM FORMATO DE ANEL. LIMALHA DE FERRO E 5 IMÃS DE NEODÍMIO 10X4MM COM CAIXA DE ARMAZENAMENTO NO MODELO PENAL (15X17X5 CM).	CONJ	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
2	70	MATERIAL PARA O ESTUDO DE GERMINAÇÃO E CRESCIMENTO DE PLANTAS EM DIFERENTES MEIOS DE CULTIVO, CONTENDO:	CONJ	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00

		02 RECIPIENTES TRANSPARENTES EM ACRÍLICO (350ML), 01 RECIPIENTE PRETO (350ML) E UMA TAMPA EM MADEIRA, PERFURADA, COMPATÍVEL COM OS RECIPIENTES, 01 ESTRUTURA EM MADEIRA (8X16X35CM) QUE PERMITE ACOPLAR TODOS OS MATERIAIS, INCLUINDO ESPAÇO PARA REGISTRO DO CRESCIMENTO DA PLANTA.				
2	71	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO MONOCULAR COM ESTRUTURA EM AÇO, AUMENTO DE 40X A 640X (MÍNIMO) COM TUBO EM 45° E GIRO DE 360°. PLATINA COM ÁREA DE 90 X 90 MM PROVIDA DE PRESILHAS. AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO. ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTO BRILHO COM CONTROLE DE LUMINOSIDADE. TENSÃO 90 ~240 VAC.	UNI	4	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
2	72	MINIBALANÇA DIGITAL DE ALTA PRECISÃO 0,1 G - 2 KG PARA FINS DIDÁTICOS.	UNI	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
2	73	MODELO 3D CORPO HUMANO 85 CM - TORSO HUMANO BISSEXUAL COM ABERTURA NAS COSTAS EM 24 PARTES. COMPOSTO POR: MAMA FEMININA, OLHO, CÉREBRO, VÉRTEBRA, LARINGE, PULMÃO, CORAÇÃO EM TAMANHO REAL, FIGADO, RIM, ESTÔMAGO, INTESTINO, ÓRGÃOS SEXUAIS MASCULINO E FEMININO COM FETO, REPRESENTADOS NO TAMANHO REAL.	UNI	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
2	74	MODELO ANATÔMICO DE OLHO AMPLIADO EM APROXIMADAMENTE 10 VEZES E DIVIDIDO EM 7 PARTES, CONFECCIONADO EM PVC E ACRÍLICO; CORPO CILIAR; ZÔNULA CILIAR; ÍRIS; PUPILA; PÓLO ANTERIOR; PÓLO POSTERIOR; CÂMARA ANTERIOR; CÂMARA POSTERIOR; CÔRNEA; BORDA SERREADA; LENTE; RETINA; COROIDE; ESCLERA; NERVO ÓTICO; CORPO VÍTREO; MÚSCULO ELEVADOR DA PÁLPEBRA SUPERIOR; MÚSCULO RETO MEDIAL;* MÚSCULO RETO LATERAL;* MÚSCULO RETO INFERIOR; - MONTADO SOB BASE PLÁSTICA; PESO APROXIMADO 0.210 KG, DIMENSÕES 12 X 17 X 8 CM.	UNI	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
2	75	MODELO DE BOCA COM ARCADEA DENTÁRIA, 32 DENTES, LÍNGUA E ESCOVA EM PVC. POSSUI MOVIMENTO ARTICULAR DA BOCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X17X12CM.	UNI	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	76	OCULOS DE PROTEÇÃO; CORPO EM PVC E LENTE EM POLICARBONATO.	UNI	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	77	ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,4 L PARA USOS DIVERSOS (PLÁSTICO RESISTENTE). CONJUNTO COM 3 POTES.	CONJ	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
2	78	PAINEL DE AGENDAMENTO (1,5 X 1,2M) NA COR CINZA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M).	UNI	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
2	79	PAINEL METÁLICO BRANCO/MAGNÉTICO COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,5 X 1,2M).	UNI	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
2	80	PAPEL FILTRO 80G -185 MM (PACOTE - 100UN).	PCT	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
2	81	PAPEL TOALHA (PACOTE - 1000 FOLHAS).	PCT	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
2	82	PEÇAS MAGNÉTICAS PARA GRÁFICOS E USOS GERAL - EM ACRÍLICO, NO FORMATO MENINOS E MENINAS, COM IMÃ ACOPLADO. MÍNIMO DE 3 CM.	UNI	40	R\$ 5,00	R\$ 20,00
2	83	PENEIRA COM CABO DE PLÁSTICO - 14CM DE DIÂMETRO (MÍNIMO).	UNI	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
2	84	PINÇA DE PLÁSTICO COLORIDA, MODELO JUMBO (15 CM), MATERIAL NÃO TÓXICO.	UNI	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
2	85	PINCEL CHATO ESCOLAR NÚMERO 12.	UNI	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
2	86	PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML.	UNI	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
2	87	PIPETA GRADUADA DE VIDRO: 10 ML.	PCA	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
2	88	PIPETADOR MANUAL PI-PUMBPIPETADOR MANUAL PI-PUMB PARA PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO COM 10ML DE CAPACIDADE. FABRICADO EM POLIPROPILENO. CHAVES PARA ASPIRAÇÃO E DISPENSAÇÃO. ADAPTADOR DE SILICONE QUE POSSIBILITA O USO COM A MAIORIA DAS PIPETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNI	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	89	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SAL EM ACRÍLICO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA SALA EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25CM X 31CM COM FIXADOR METÁLICO CROMADO.	UNI	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
2	90	PLACA DE PETRI DE VIDRO - TAMANHO 60X15MM.	UNI	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
2	91	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS EM ACRÍLICO 20CM X 10CM PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVADAS EM ACRÍLICO 20CMX10CM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL E NORMA.	UNI	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
2	92	PONTOS DE ELETRICIDADE COM MULTIPLICADOR DE TOMADAS E DISJUNTOR RESETÁVEL ACOPLADO.	UNI	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
2	93	PRANCHETA EM CHAPA DE EUCATEX COM PEGADOR METÁLICO RESISTENTE DE DIMENSÕES 34,4CMX23,0CM.	UNI	30	R\$ 28,00	R\$ 840,00
2	94	PRISMA ÓPTICO DE VIDRO PRISMA ÓPTICO DE VIDRO (10CM DE COMPRIMENTO E 3 CM DE LARGURA CADA FACE).	UNI	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
2	95	PROVETA GRADUADA POLIPROPILENO 100 ML, TRANSLÚCIDO COM GRADUAÇÃO EM AZUL.	UNI	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00

2	96	QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO CHINÊS TANGRAM, FORMADO POR 7 PEÇAS, CHAMADAS TANS: SÃO 2 TRIÂNGULOS GRANDES, 2 PEQUENOS, 1 MÉDIO, 1 QUADRADO E 1 PARALELOGRAMO. COMPOSTO POR: 7 PEÇAS E UMA BASE EM MDF. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 18 X 18 X 1 CM. CONTÉM CAIXA DE CARTAS DE IMAGENS DESAFIOS.	UNI	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
2	97	RACK ESTANTE DE PLÁSTICO (PP) PARA TUBOS DE ENSAIO COM CAPACIDADE PARA 30 TUBOS DE 15ML E 20 TUBOS DE 50ML.	UNI	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	98	RÉGUA DE FORMAS GEOMÉTRICAS EM POLIESTIRENO CRISTAL CONTÉM UMA ESCALA CENTÍMETRO E MILÍMETRO COM ESPESSURA EM 0,4MM.	UNI	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
2	99	SISTEMA COMPLETO PARA ESTUDO DA FORÇA. CONTÉM: COM 01 SUPORTE DE METAL PARA ROLDADAS (MÃO FRANCESA 30X30X3 CM) FIXADOS NAS COLUNAS COM 03 POSIÇÕES PARA COLOCAÇÃO DE ROLDANAS, 03 ROLDANAS METÁLICAS DE 8CM SUPORTANDO ATÉ 20KG E 10 M DE CORDA DE POLIÉSTER 10 MM. POSSIBILITA VARIAÇÕES NAS POSIÇÕES E QUANTIDADES DE ROLDANAS E MASSAS.	CONJ	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
2	100	SUPORTE PARA TOALHA DE PAPEL (PAREDE).	UNI	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	101	TABELA PERIÓDICA ILUSTRADA PERSONALIZADA COM APLICAÇÕES DOS ELEMENTOS - MOLDURA EM ALUMÍNIO (1,0 X 0,7M).	UNI	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	102	TELA CONFECCIONADA COM FIO DE POLIETILENO 31 BWG, MALHA 16X16 TRANÇADA; COM ARMAÇÃO DE MADEIRA DE DIMENSÕES MÍNIMAS 30CMX24CMX1,5CM (ESTILO PENEIRA).	UNI	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
2	103	TERMÔMETRO QUÍMICO ESCALA INTERNA, -10°C A 110°C, 260 MM, ALCOOL.	UNI	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	104	TORRE CAMADAS DO SOLO. ESTRUTURA EM ACRÍLICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, MODELO COM AS DIFERENTES CAMADAS DO SOLO PARA VISUALIZAÇÃO - DIMENSÕES: ALTURA 30 CM, BASE 10X10 CM.	UNI	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
2	105	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, (10CMX1,5CM).	UNI	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
2	106	TRENA ALTA PRECISÃO COM TRAVA, MOLA DE AÇO, ACABAMENTO EM BORRACHA, 5MX16 MM.	UNI	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
2	107	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO (10CMX1,5CM).	UNI	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
2	108	VIDRO DE RELÓGIO 90MM.	UNI	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
2	109	VARETAS PARA AROMATIZADOR/DIFUSOR DE AROMA - PALITO PARA FRASCO 30 ML DE AROMATIZANTE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	700	R\$ 3,50	R\$ 2.450,00
2	110	FIXADOR DE ESSÊNCIA PROPYLENOGLICOL, 1 LITRO.	L	14	R\$ 75,00	R\$ 1.050,00
2	111	BICARBONATO DE SÓDIO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM SEGURA FORNECENDO INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A COMPOSIÇÃO, SEGURANÇA E MANUSEIO ADEQUADO DO COMPOSTO.	UNI	14	R\$ 15,00	R\$ 210,00
2	112	CLORETO DE SÓDIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	KG	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
2	113	CLORETO DE POTÁSSIO PA - 0,5 KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	KG	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
2	114	CLORETO DE ESTRÔNCIO PA - 0,5KG, EMBALAGEM COM 0,5 KG.	KG	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	115	ESSÊNCIA 30 ML ESSÊNCIA (30 ML) -FRAGRÂNCIAS; MELANCIA, UVA, BAUNILHA, CAFÉ, PITANGA, LIMÃO, MORANGO, MAMÃE E BEBÊ.	UNI	60	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
2	116	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA AROMATIZADOR 30 ML.	UNI	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
2	117	ALCOOL DE CEREAIS 100%, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	L	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
2	118	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 0,80X0,80X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,20X1,20M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.	UNI	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00
2	119	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM TAMPO EM GRANITO CONTENDO 03 GAVETAS E 02 PORTAS. MEDIDA DA BASE: 1,40X0,50X0,80M E MEDIDA DO TAMPO: 1,80X0,80M. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS,	UNI	2	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800,00

		INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.				
2	120	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA BANNERS E HASTES(0,50X0,25X0,50M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES).	UNI	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
2	121	MESA (1,40X0,80X0,60M) CONTENDO 02 (DUAS) GAVETAS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE.	UNI	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	122	UNIDADE ARMAZENADORA FECHADA (0,50X2,00X2,10M) CONTENDO 02 PORTAS DE VIDRO TEMPERADO (CORRER) COM CHAVES, 02 GAVETAS E NICHOS EXTERNOS CONTENDO 2 PRATELEIRAS(0,50X0,50X2,10M). MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
2	123	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (2,10X0,50X0,50M) FECHADA CONTENDO UMA PORTA. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	124	UNIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE FRIGOBAR E MICRO-ONDAS (1,35X0,50X0,60M); MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
2	125	UNIDADE AÉREA (1,75X0,50X0,30M) COM 2 PORTAS; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
2	126	UNIDADE ARMAZENADORA EM L (4,20X0,50X0,90M) COM 5 PORTAS, 7 GAVETAS, NICHOS EMBUTIDOS (0,90X0,15M), TAMPO EM GRANITO (1,20X0,60M) COM CUBA INOX. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS, INCLUINDO CONEXÃO HIDRÁULICA E ACABAMENTOS DE MONTAGEM.	UNI	1	R\$ 7.400,00	R\$ 7.400,00
2	127	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,55X0,45X1,20M) COM TAMPO ARTICULADO ESTOFADO EM COURINO NA COR AZUL OU VERDE; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES).	UNI	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	128	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA JALECOS (1,80X0,40X1,50) COM 02 PORTAS DE CORRER E 70 GANCHOS INTERNOS. MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA	UNI	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

		COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.				
2	129	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO (0,80X0,30X1,20M) COM 2 PORTAS DE VIDRO; MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). PUXADOR ESTILO CALHA DE ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM AMORTECIMENTO E GAVETAS DE ACIONAMENTO SUAVE. RODAPÉS EM GRANITO. GRANITO NA COR CORUMBÁ OU SIMILAR. TODOS OS ITENS MONTADOS, INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	130	PRATELEIRA (1,0X0,30M) MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	131	PRATELEIRA (1,0X0,30M) MDF DE 15MM (ESPESSURA MÍNIMA), REVESTIDO COM LAMINADO INTERNA E EXTERNAMENTE, PODENDO SER UTILIZADAS AS CORES VERDE JADE, AZUL SECRETO E BEGE (OU CORES SIMILARES). INSTALADOS E DEVIDAMENTE FIXADOS.	UNI	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2	132	CONJUNTO DIDÁTICO PARA O ESTUDO DO TATO: 01 ROLETA EM MDF COM SELEÇÃO DE TEXTURAS LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX40CM. 01 ROLETA COM SELEÇÃO DE CORES CONFORME AS CORES DO QUEBRA CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50CMX30CMX40CM. 05 QUEBRA-CABEÇA GEOMÉTRICO COM ÁREA MÍNIMA VARIANDO ENTRE 500 E 900 CM2 E MOLDURAS EM CORES DIFERENTES NAS FORMAS DE CÍRCULO, QUADRADO, TRIÂNGULO, ELIPSE E RETÂNGULO, TODOS EM MDF COM TEXTURAS APLICADAS (LISO, ÁSPERO, RUGOSO, MACIO).	CONJ	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
2	133	ORGANIZADOR TRANSPARENTE DE BASE RETANGULAR COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 L PARA USOS DIVERSOS (PLÁSTICO RESISTENTE).	CONJ	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
2	134	PISSETA (FRASCO LAVADOR)PISSETA (FRASCO LAVADOR) GRADUADA EM PLÁSTICO PP. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121 C. CAPACIDADE DE 250 ML.	UNI	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
2	135	FUNIL ANALÍTICO LISO DE VIDRO, HASTE CURTA, 10 MM (CAPACIDADE 100 ML).	UNI	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
3	136	REFRIGERADOR COM PORTA PLOTADA, TEMA DE ACORDO COM O OBJETIVO DA SALA, - MÍNIMO: 93 LITROS.	UNI	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
3	137	LIQUIDIFICADOR 220 V - 1400 W-CAPACIDADE MIN. 3 L.	UNI	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	138	MICRO-ONDAS 21L - BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 26X44X36 CM E POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W - 220V.	UNI	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
3	139	SECADOR DE CABELO 220V - 2000W.	UNI	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
VALOR TOTAL R\$ 301.899,99						

1.2. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 229/2026, realizado pelo Pregão Eletrônico nº 147/2026.

1.3. Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. A execução dos serviços deste contrato, incluindo a conferência das medidas in loco, deverá ser iniciado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis. Para produzir as unidades armazenadoras, as medidas obrigatoriamente devem ser conferidas, in loco, pela contratada antes da fabricação, principalmente para ajustes, devido às localizações dos pontos elétricos e hidráulicos existentes, em até 7 (sete) dias corridos, em contato com a Secretaria Municipal de Educação. As unidades armazenadoras deverão ser produzidas em

conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Ficam sob responsabilidade da contratada todas as despesas relativas aos materiais, mão de obras e demais custos necessários à execução dos serviços. **A montagem e instalação deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, enquanto a entrega dos equipamentos e eletros descritos no lote III deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e o prazo de vigência é até 31/03/2027**, sendo todos os prazos contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

2.2. Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

2.3. O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de Araranguá deve pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 301.899,99 (Trezentos e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

3.2. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

3.3. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município:

9-Secretaria de Educação e Cultura

2-Departamento de Ensino Fundamental

2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

4490.5299-Outros equipamentos e materiais permanentes

150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
(Cód. Red. 117)

9-Secretaria de Educação e Cultura

2-Departamento de Ensino Fundamental

2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

3390.3999-Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

(Cód. Red. 116)

9-Secretaria de Educação e Cultura

2-Departamento de Ensino Fundamental

2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

3390.3099-Outros materiais de consumo

150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

(Cód. Red. 116)

9-Secretaria de Educação e Cultura

2-Departamento de Ensino Fundamental

2033-Manutenção do Ensino Fundamental – Rec. Próprio

4490.5234-Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

150010016001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

(Cód. Red. 117)

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditadas pela Lei n. 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

4.3. O Município de Araranguá de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Araranguá ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Araranguá.

4.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.

4.6. Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

4.7. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de Araranguá, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de Araranguá compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

4.8. As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

4.9. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

4.10. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

4.11. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

4.12. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

4.13. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de Araranguá – licitao@ararangua.sc.gov.br

E-mail da CONTRATADA - avivaeducacional@gmail.com

4.14. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

4.16. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de Araranguá, das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O Município de Araranguá deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, no ato da entrega, para conferência de quantidades, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de Araranguá, relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado na Clausula Quarta do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 05 (cinco) dias úteis, após teste de qualidade e conferência de conformidade, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

5.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

5.3. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de Araranguá, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

6.2. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá da Nota Fiscal/Fatura.

6.3. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

6.4. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de Araranguá para a correção ou substituição. O Município de Araranguá por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de Araranguá.

6.5. O Município de Araranguá pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

6.6. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

6.7. É vedado o pagamento antecipado.

6.8. É permitido ao Município de Araranguá descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Araranguá, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como: $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de Araranguá, pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

7.2. A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

7.3. O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de Araranguá à subcontratada.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

8.2. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de Araranguá, salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.3. As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão

contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

8.4. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de Araranguá, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de Araranguá; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de Araranguá;

8.5. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de Araranguá.

8.6. As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

9. CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

9.2. O reajuste deve ser concedido pelo Município de Araranguá mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P₀ = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

$IPCA_I$ = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

$IPCA_0$ = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

9.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

9.4. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

9.5. Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de Araranguá, reduzindo-se o preço.

9.6. Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de Araranguá absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

10.2. A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araranguá, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ

12.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de Araranguá as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;

- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

12.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de Araranguá, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.3. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.4. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.5. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

12.6. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

12.7. A prática de atos lesivos ao Município de Araranguá será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do Município de Araranguá e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

12.8. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de Araranguá deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

12.9. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará

sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

12.10. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.

12.11. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de Araranguá resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.

12.12. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.

12.13. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

12.14. As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

12.15. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

13.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de Araranguá. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de Araranguá, informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de Araranguá, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

14.2. Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de Araranguá, bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

15.2. O Município de Araranguá reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de Araranguá dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Araranguá/SC, 21 de outubro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
VOLNEI RONIEL BIANCHIN DA
SILVA:03087997986
030.879.979-86
23/10/2026 11:57:23

Volnei Roniel Bianchin da Silva
Secretario Municipal de Administração
CONTRATANTE



Assinado eletronicamente por:
MARILUCE RODRIGUES DA SILVA
712.523.479-87
23/10/2026 10:11:29
Assinatura digital avançada.

Mariluce Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Assinado eletronicamente por:
MIRIAM SIMONI FERREIRA
BATISTA PAVEI
823.145.519-15
22/10/2026 10:15:13
Assinatura digital avançada.

Miriam Simoni Ferreira Batista Pavei
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
RAMON BOLSONI
Data: 21/10/2026 11:50:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ramon Bolsoni – Sócio Administrador
JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
CONTRATADA



Assinado eletronicamente por:
ANA PAULA CARDOSO INACIO
MOTTA
887.417.299-00
23/10/2026 10:04:13
Assinatura digital avançada.

Ana Paula Cardoso Inácio Mota
Gestor do Contrato